

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 67/2021

SÚMULA: Altera a NPF nº 31/2015, que estabelece procedimentos relativos ao SPR - Sistema Estadual do Produtor Rural.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9.º do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017,

DETERMINA

Art. 1.º Ficam alterados os subitens 25-A.1.2 e 26-A.2 da Norma de Procedimento Fiscal nº 31, de 9 de abril de 2015:

“25-A.1.2. 1º de janeiro de 2023 para faturamento anual igual ou inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

26-A.2. “Produtor Rural obrigado a NFP-e, modelo 55, nas operações interestaduais e de comércio exterior, a partir de 1º/1/2023”, conforme o subitem 25-A.1.2.”.

Art. 2.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 24 de novembro de 2021.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor

164904/2021

Autarquias

Instituto Agrônomico do Paraná
- IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA nº 201/2021 Dispõe sobre averbação de tempo de serviço do empregado público JUSTINO ALVES DE OLIVEIRA, Rg.3.678.033-9, para fins do Adicional por Tempo de Serviço – ATS – junto ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, requerido através do protocolado nº 18.288.570-3.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

164733/2021

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA 228/2021/DPG/DPPR

Concede licença saúde a servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 093, de 19 de novembro de 2021,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Marcela de Oliveira Ortolan	Agente Profissional	80313322	12	19/11/2021 a 30/11/2021

Curitiba, 23 de novembro de 2021.

André Ribeiro Giamberardino
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

164363/2021

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 091, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa extraordinariamente Defensora Pública para atuar nas audiências de custódia da 8ª Defensoria Pública de Curitiba-Pr, no dia 29 de novembro de 2021.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 104/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, a Defensora Pública, **Dra. Luiza Northfleet Przybylski**, para atuar nas audiências de custódia da 8ª Defensoria Pública de Curitiba-PR, no dia 29 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MÜLLER SILVA
Segundo Subdefensor Público-Geral

164479/2021

PORTARIA 17/2021/DPPR

Autoriza afastamento de Defensor Público em compensação dos dias de atividade em plantão.

O COORDENADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DE Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos períodos de 21/12/2020 a 23/12/2020, o Defensor Público Pedro Henrique Piro Martins foi designado para o regime de plantão durante o período de recesso do Judiciário, nos termos da Resolução 2ª Sub nº 065/2020;

CONSIDERANDO o disposto pela Instrução Normativa nº 041 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a implantação do regime de compensação dos dias de atividade em plantões por membros da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida IN 041/2020, em seu art. 1º, dispõe que os membros da Defensoria Pública que cumprirem plantão farão jus à compensação dos dias trabalhados, e que os dias compensáveis poderão ser fruídos nos dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores às férias, aos feriados ou ao recesso forense;

CONSIDERANDO que a compensação dos dias de atividade em plantões não acarretará em prejuízos aos serviços desta Sede, atendendo plenamente ao interesse público e à conveniência da Administração;

CONSIDERANDO que o Defensor Público requerente fará o devido comunicado de seu afastamento perante os órgãos em que atua;

CONSIDERANDO que o requerimento apresentado foi devidamente fundamentado, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º, §4º da IN nº 041/2020;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento do Defensor Público Pedro Henrique Piro Martins nos dias 15/12/2021 e 16/12/2021, a fim de compensar 2 dias de atividades exercidas durante o período do recesso do Judiciário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 24 de novembro de 2021.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS
Defensor Público
Coordenador da Sede de Francisco Beltrão

164881/2021

